

Lei nº 24.

Autorisa o Sr. Presidente da Camara e Oigente Executivo Municipal a assignar o contracto com a Companhia Sul Mineira de Electricidade, para o fornecimento de força e luz para este Municipio.

O povo do Municipio de Sachweiras, por seus venadores, deenlõn e m, em seu nome sanciono e mando executar a seguinte lei:

Art. 1º Dica autorizado o Sr. Presidente da Camara e Oigente Executivo Municipal a assignar o contracto com a Companhia Sul. Mineira de Electricidade, para o fornecimento de luz e força para este Municipio.

Simico. A estipulação das necessarias clausulas, ficará ao arbitrio do Sr. Oigente Executivo Municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando por tanto a todas as autoridades que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario a registar e publicar.

Dada e passada na Repartição do Executivo Municipal de Sachweiras, em 5 de Setembro de 1925.

Q.

Registada no livro competente e publicada pela imprensa. Secretaria da Camara Municipal de Sachweiras, em 5 de Setembro de 1925.

O Official Secretario
Leonoldo Pimentel